



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO DE FASE EXTERNA

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO FÁTICA:

Versam os autos sobre procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial do **tipo menor preço por item**, para Registro de preço para eventual aquisição de material didático e pedagógico para atender as necessidades da prefeitura e órgão da Administração Municipal.

A Licitação em questão foi regulada através do **Edital Pregão Presencial 9/2017-019 - SRP** estabelecendo o objeto da licitação, sua modalidade, bem como as demais exigências relativas ao referido procedimento, tendo sido regularmente publicado na forma da Lei.

Em data e hora marcada no instrumento convocatório, o Pregoeiro da PMM abriu a sessão pública, verificando a existência de recursos contra o **Edital Pregão Presencial Nº 9/2017 – 019 - SRP**, o que não houve, dando então prosseguimento as atividades.

Participaram do certame as empresas PARIZE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.126.690/0001-43, DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP – CNPJ 26.543.386/0001-71.

O certame ocorreu sem anormalidades e não houve manifestação de interposição de recurso

São os antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER:

Aduzimos que, o procedimento licitatório em tela foi realizado de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/02. Decreto Federal nº 7.892/13 e nº. 8.666/93, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria.

Notamos que o objeto da licitação se encaixa perfeitamente na modalidade escolhida para o certame, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Verificamos que as empresas habilitadas estão em ordens com suas habilitações: jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica – financeira qualificação técnica e declarações exigidas, obedecendo a todas as formalidades legais, estabelecidas na referida lei e constantes do edital de licitação.

Dessa forma, procedida à análise do procedimento licitatório, bem como das propostas e dos documentos apresentados pelas empresas licitantes e, restando comprovado **não haver vícios que possam acarretar nulidade** do mesmo, esta Procuradoria Jurídica, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório **Pregão Presencial 9/2017 – 019**, opinando, pela **HOMOLOGAÇÃO** do Certame pelo Sr. Prefeito Municipal de Muaná- Pará.

É o parecer.

Muaná (PA), 10 de Outubro de 2017.

JOÃO RAUDA
Procurador jurídico
OAB/PA 5298